

**EMENDA Nº 229/2025
AO PROJETO 215/2025 (PLOA/2026)
EMENDA MODIFICATIVA**

ASSUNTO: Modifica a descrição da Ação "Preservação e Desenvolvimento Sustentável das Áreas Verdes" para incluir o fomento à bioeconomia local e turismo sustentável.

Art. 1º. Fica alterada a redação da Ação **1079 – Preservação e Desenvolvimento Sustentável das Áreas Verdes**, constante na Unidade Orçamentária **02.101 – SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO**, no Projeto de Lei nº 215/2025 (LOA 2026), conforme especificação abaixo:

I – ONDE SE LÊ:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.101 – SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
FUNÇÃO	18 – GESTÃO AMBIENTAL
SUB-FUNÇÃO	541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
PROGRAMA	0015 – Vigilância em Saúde
AÇÃO	1079 – Preservação e Desenvolvimento Sustentável das Áreas Verdes

II – LEIA-SE:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.101 – SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
FUNÇÃO	18 – GESTÃO AMBIENTAL



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Lido na Sessão

Data: 09/12/25


1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
REJEITADO

Data: 16/12/25

Thiago Ferraz

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.101 – SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUB-FUNÇÃO	541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
PROGRAMA	0015 – Vigilância em Saúde
AÇÃO	1079 – Preservação e Desenvolvimento Sustentável das Áreas Verdes, Fomento à Bioeconomia Local e Turismo Sustentável

Art. 2º. A presente Emenda não altera o valor originalmente alocado para a referida Ação, mantendo-o em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 3º - Esta Emenda será incorporada ao texto do Projeto de Lei Ordinária nº 215/2025, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual (LOA), referente ao exercício financeiro de 2026, do Município de Parnamirim/RN, na data de sua aprovação.

Parnamirim/RN, 19 de novembro de 2025.

Rhalessa Cleudiane Freire dos Santos
Vereadora



A presente Emenda Modificativa tem como objetivo ampliar o escopo e a potencialidade da Ação 1079 – **Preservação e Desenvolvimento Sustentável das Áreas Verdes** (página 103 do PL 215/2025, na SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO) sem alterar seu valor orçamentário. A modificação da descrição para "**Preservação e Desenvolvimento Sustentável das Áreas Verdes, Fomento à Bioeconomia Local e Turismo Sustentável**" visa:

1. **Integrar Economia e Meio Ambiente:** Reconhecer que a preservação ambiental pode e deve estar intrinsecamente ligada ao desenvolvimento econômico local. A bioeconomia, que utiliza recursos biológicos de forma sustentável para gerar produtos e serviços, representa uma oportunidade de inovação e geração de renda.
2. **Valorizar Potenciais Locais:** Parnamirim possui ativos ambientais significativos que podem ser explorados de forma sustentável, como o Rio Cajupiranguinha (já mencionado em Ação 1247 na SEC. MUN. DE TURISMO), áreas de mangue, reservas naturais e parques. O fomento ao turismo sustentável, atrelado à bioeconomia, pode gerar novos empregos e atrair visitantes conscientes.
3. **Alinhamento Estratégico:** A inclusão dessas dimensões na descrição da ação permite que as iniciativas da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento sejam mais abrangentes, articulando políticas de preservação com estratégias de desenvolvimento econômico que respeitem os limites ambientais.

Esta alteração textual não implica aumento de despesa, mas otimiza a aplicação dos recursos já existentes, permitindo que a secretaria atue de forma mais integrada e estratégica, explorando as sinergias entre a conservação ambiental e o desenvolvimento socioeconômico sustentável do município.





Rhalessa Cleidyane Freire dos Santos
Vereadora

